



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº025/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 1º de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento às comunidades de CARMELO, UR-07, SANTOS COSME E DAMIÃO e CAMARAGIBE, nos seus deslocamentos à AV.CAXANGA, DERBY e CENTRO DO RECIFE.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 405-CARMELO/CAXANGA, com o seguinte itinerário:

SENTIDO 1 - Rua Serra Nova (Terminal), Rua Roraima, Rua Vale do Sirigi, Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua do Guarani, Rua Elisa Cabral de Souza, Av. Belmiro Correia, Av. Joaquim Ribeiro, Ponte da Caxangá, Av. Caxangá, Av. Afonso Olindense, Rua Padre Ferreira, Av. Caxangá, Terminal da Caxangá (Ponto de Retorno);

SENTIDO 2 - Terminal da Caxangá (Ponto de Retorno), Av. Caxangá, Ponte da Caxangá, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Belmiro Correia, Rua Eliza Cabral de Souza, Rua do Guarani, Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua Vale do Sirigi, Rua Roraima, Rua Serra Nova (Terminal);

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Operação;

III- Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente a tarifa igual ao Sistema Trolebus;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

16

IV - Estabelecer que os impactos da
riação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR,
verão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60
sessenta) dias de sua implantação;

V - Estabelecer que a presente Resolução
entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 09 de dezembro de 1991/

AMAURY ENALDO DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Presidente, no Exercício da
Presidência, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU